



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1142/2023

PROJETO DE LEI N. 029 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Celso Ramos/SC autorizado a aderir ao Programa "Mais Médicos", sendo que os médicos participantes do Programa serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Celso Ramos/SC apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Celso Ramos/SC, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 3º Fica fixado, para os médicos participantes do programa, o auxílio moradia no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e auxílio alimentação no valor de

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Celso Ramos/SC, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado, sendo a sua gestão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso Ramos/SC, 14 de dezembro de 2023


LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E PARA ADESÃO

AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL O MINISTÉRIO DA SAÚDE, ONPJ nº 00.274.533/0001-50, neste ato representado por NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, Secretário de Atenção Primária à Saúde - SAPS, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CLP 70.058-900, Brasília (DF), e IVY PINHEIRO DE CASTRO, portador do Documento de Identidade nº 443781355 expedido por SSP, CPF nº 31312439852, Registro CRM/RMS nº 4205735, residente e domiciliado em Foz de Iguazú, Rua Zambinsky Nº 174, FOZ DO IGUAÇU/PR, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.971, de 22 de outubro de 2013 alterada pela Medida Provisória nº 1.105/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adoção do Projeto, na forma disciplinada pelo Edital SAPS/MS nº 5 de 19 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do médico ao Projeto, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas para efetivações de aperfeiçoamento de profissionais médicos na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial com finalidade de integração ensino/serviço.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO

Para a consecução do objeto deste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outros previstos em outras normas regulamentares para o Projeto, no Edital, neste Termo de Adesão e Compromisso e dispostas no anexo de normas pertinentes:

- a) exercer com zelo e dedicação as atribuições e aperfeiçoamento previstas no PMMB;
- b) observar as leis vigentes, regulamentos e normas regulamentares;
- c) estar matriculado e com situação regular nos cursos de aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino e pesquisa credenciadas pela Coordenação do PMMB;
- d) cumprir as instruções dos coordenadores e orientadores e regras definidas pela Coordenação do Projeto; e) observar as orientações dos tutores em serviço;
- f) atender com presteza e eficiência as demandas do SUS;
- g) zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- h) cumprir com a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas nos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, que é fixada em distribuição no ensino e pesquisa, e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componentes curriculares na modalidade integração ensino-serviço, nas unidades de saúde no município ou Distrito Federal, sendo que as férias e férias forçadas somadas e dedicadas às atividades assistenciais, mediante integração ensino-serviço, realizadas em unidades de saúde que ofereçam e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, no município em que for o caso, e servadas as especificações de que trata o parágrafo § 1º do art. 11; e) - 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo no máximo 10% (dez por cento) dessa carga horária ofertada de forma presencial;
- i) atuar com urbanidade e cordialidade nas relações com os usuários de saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;
- j) manter conhecimento atualizado sobre a Coordenação Estadual do Projeto através de reuniões quanto às atividades de integração ensino/serviço, bem como a respeito das atividades de que vier ocorrer em razão dessas atividades;
- k) manter o registro de informações e atividades das atividades vinculadas à integração ensino/serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- l) manter atualizado os dados cadastrais constantes no Sistema de Gerenciamento do Programa-SGP;
- m) observar as instruções e normativas pedagógicas das Instituições de Ensino Supervisórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

É vedado ao médico participante do Projeto:

- a) ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;
- b) exercer as atividades do PMMB, na forma remota ou não presencial, deixando de comparecer ao seu posto de atividades para cumprimento da carga horária estabelecida;
- c) retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
- d) apresentar ausência injustificada e prolongada das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;

a) receber honorários ou vantagens em dinheiro ou espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto;

f) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto;

g) solicitar transferência, após início das atividades no Programa, exceto nos casos em que o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser desanunciado por decisão da Coordenação Nacional;

h) exercer a medicina fora do âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no caso específico dos médicos brasileiros ou estrangeiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

f) qualquer vínculo empregatício ou qualquer outra natureza de atividade laboral cuja carga horária seja incompatível com as regras do PMMB, trazendo prejuízo aos objetivos do Projeto. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Consistem as obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

- a) emitir as inscrições dos médicos inscritos em participar do Projeto;
- b) selecionar, conforme regras constantes no Edital, os médicos inscritos no Projeto;
- c) atuar em última instância no julgamento dos documentos, declarações e informações apresentados pelos médicos em conformidade com as regras do Projeto;
- d) apresentar os médicos participantes para os Municípios para realização das ações de aperfeiçoamento;
- e) oferecer aos médicos participantes cursos de aperfeiçoamento ou pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por Instituições de Ensino e pesquisa de acordo com a Coordenação do PMMB;
- f) disponibilizar aos médicos habilitados para a atuação em serviços de Tele-saúde para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto;
- g) garantir o pagamento do honorário mensal ao médico participante do Projeto durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, observadas as disposições do Edital e da legislação do Projeto;
- f) custear a parte de custo e manutenção dos imóveis do Edital e das normas do PMMB;

- i) providenciar junto à Coordenação do Projeto e a Coordenação Estadual do Projeto as medidas necessárias para efetivação das regras previstas no Projeto; e
- j) adotar as providências necessárias para execução do Projeto

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO

O médico participante do Projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações, bem como da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, as exigências do Edital SAPS/MS nº 05 de 19 de maio de 2023, bem como deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, destes alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incurso nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023 e na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, além de outras legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do início das ações de aperfeiçoamento, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023 e no Edital SAPS/MS nº 05 de 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO

O médico participante deve submeter-se à Avaliação de Desempenho Anual, com vistas a aferir seu desempenho no desenvolvimento das atividades e avaliar sua permanência no Projeto, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, sendo necessário que o profissional obtenha o conceito satisfatório em todas as avaliações durante sua permanência no Projeto, sob pena de desligamento caso não cumpra o estabelecido, nos termos do Edital SAPS/MS nº 05 de 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos participantes nas hipóteses previstas Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023 e na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, além de termos do Edital SAPS/MS nº 05 de 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extenso no Diário Oficial da União às expensas do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATIVIDADES

As atividades planejadas do presente instrumento serão a serem executadas por meio do termo aditivo acordado entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE LITÍGIOS

Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os participantes, sob o observância do normativo que rege o Projeto Mais Médicos para o Brasil. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2023

IVY PINHEIRO DE CASTRO

Coordenadora de Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS

IVY PINHEIRO DE CASTRO
CPF: 3.312.138.832

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Brasília, 06 de dezembro de 2023

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Brasília, 06 de dezembro de 2023

**Espelho de Inscrição - Adesão de Médicos ao Programa de Provisão de Médicos do
Ministério da Saúde - EDITAL Nº 13 DE 11 DE JULHO DE 2023 - Municípios**

Inscrição

Número de Inscrição 779921
Data/hora de Inscrição 10/08/2023 15:28:07
Data/hora de atualização do cadastro 10/08/2023 15:48:50
Programa MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
Ciclo TRIGÉSIMO PRIMEIRO

Dados Pessoais

CPF 313.124.398-82
Nome IVY PINHEIRO DE CASTRO
Data de Nascimento 18/03/1953
Sexo FEMININO
Estado Civil SOLTEIRO
NI/PI/PASEP 12652*42173
Cor/Origem Étnica BRANCA
Grupo Sanguíneo A+
Nacionalidade BRASILEIRA
País de Nascimento BRASIL
Estado de Naturalidade SP
Município de Naturalidade BEBEDOURO
RG 410781355
Órgão Emissão SSP
UF Emissão SP
Data de Emissão 12/04/2023
Título de Eleitor 0305599020110
Nome Completo do Pai JOAO JOSÉ DE CASTRO
Nome Completo da Mãe SANDRA PINHEIRO DE CASTRO

Dados de Contato

E-mail ivyweirich85@hotmail.com

Telefone(s)

Telefone 1
Tipo CELULAR
DDI 55
DDD 45
Número 999993837

Endereço

País BRASIL
Estado PR
Município FOZ DO IGUAÇU
CEP 85352200
Complemento Rua Estanislau Zambrinsky
Número 174
Bairro centro
Telefone Fixo 01

Dados Profissionais

País de Atuação	PARAGUAI
País de Formação	PARAGUAI
Instituição	UNIVERSIDAD POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA
Data de Formação(Mês/Ano Concluído)	MARÇO / 2023
Nível de Escolaridade	SUPERIOR COMPLETO

Territo do Acolite

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que, encerrado o período de manifestação de interesse, o médico não poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, sendo considerado como válido o último registro com confirmação dos dados inseridos no SGP.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que a SAPS/MS não se responsabiliza por manifestações de interesse no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que a manifestação de interesse do médico não gera direito à participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil devendo atender todos os requisitos do Edital.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que, em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, e ainda que já em condição de participante do Projeto, o médico poderá ter a manifestação de interesse invalidada ou ser desligado, se constatada pela SAPS/MS que prestou informações inverídicas no formulário eletrônico no SGP.

Declaro, sob as penas da lei, NÃO estar prestando o Serviço Médico Obrigatório no período de vigência do Projeto, conforme as regras deste Edital de adesão, bem como não ser do sexo masculino.

Declaro, sob as penas da lei, NÃO possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Projeto do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme as regras deste Edital de adesão.

Declaro, sob as penas da lei, não estar em processo regular perante a Justiça Federal e Estadual do Brasil, conforme as regras deste Edital de adesão.

Declaro, sob as penas da lei, no ato de inscrição que a efetivação da minha inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de minha concordância com todas as condições, normas e exigências estabelecidas conforme as regras deste Edital de adesão, não podendo alegar desconhecimento, OIEMTE de que a ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer natureza solicitadas poderá acarretar na invalidação da minha inscrição, bem como em outras consequências ou o não recebimento da bolsa-formação, em caso de futura alocação, conforme as regras do Edital.

Declaro que as informações inseridas no ato da minha inscrição através do sistema SGP são de minha inteira responsabilidade e tenho ciência de que, em caso de qualquer alegação de erro e alteração de dados após concluído o período de inscrição, conforme as regras deste Edital de adesão.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que a SAPS/MS não se responsabiliza por indicações de municípios no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que a indicação de municípios não gera direito a alocação.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que a indicação de município estabelecida pelo médico participante do médico verificar se foi homologada a sua vaga de alocação pelo candidato, bem como a homologação de vaga de alocação pelo gestor, implicar a perda do direito à vaga de alocação pelo candidato.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente que, para fins de recebimento da bolsa-formação, o médico participante deverá atender aos termos da Portaria Interministerial nº 13/MEC/MS nº 104 de 15/03/2011, bem como: a) estar matriculado e com situação regular no curso de graduação em medicina, em uma das instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema de Ensino de Apoio à Formação em Medicina (SIS-AM), bem como a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas nos cursos de graduação em medicina, incluindo o ensino teórico oferecidos por instituições de ensino e pesquisa, e nas atividades que envolverão ensino e pesquisa em extensão dos componentes assistenciais na modalidade integração ensino-serviço, nas unidades de saúde rurais, do Distrito Federal, sendo 1 - 36 (trinta e seis) horas semanais dedicadas às

atividades assistenciais, mediante integração ensino-serviço, realizadas em estabelecimento de saúde que ofereça ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS e II - 8 (oito) horas semanais dedicadas às atividades de formação, englobando as realizadas nas instituições de educação superior na modalidade de ensino a distância, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessa carga horária ofertada de forma síncrona; c) manter atualizadas as informações das atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos nos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde; d) ser único titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas conjuntas ou conta-poupança; e) manter a regularidade e veracidade das informações pessoais, dados bancários e endereço, no cadastro do SGP e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHU; f) ter as atividades de ensino-serviço validadas pelo Gestor Municipal e pela instituição de educação superior responsável; e g) informar o seu número do Programa de Integração Social, PIS.

Declaro, sob as penas da lei, estar ciente de que será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades informada exclusivamente no SCP, pelo gestor municipal, no ato da homologação da alocação do médico, não sendo admitidas solicitações de alteração do registro por outro meio. Assim, recomenda-se que o profissional acompanhe o registro dessa informação, a fim de evitar qualquer prejuízo no pagamento da bolsa.

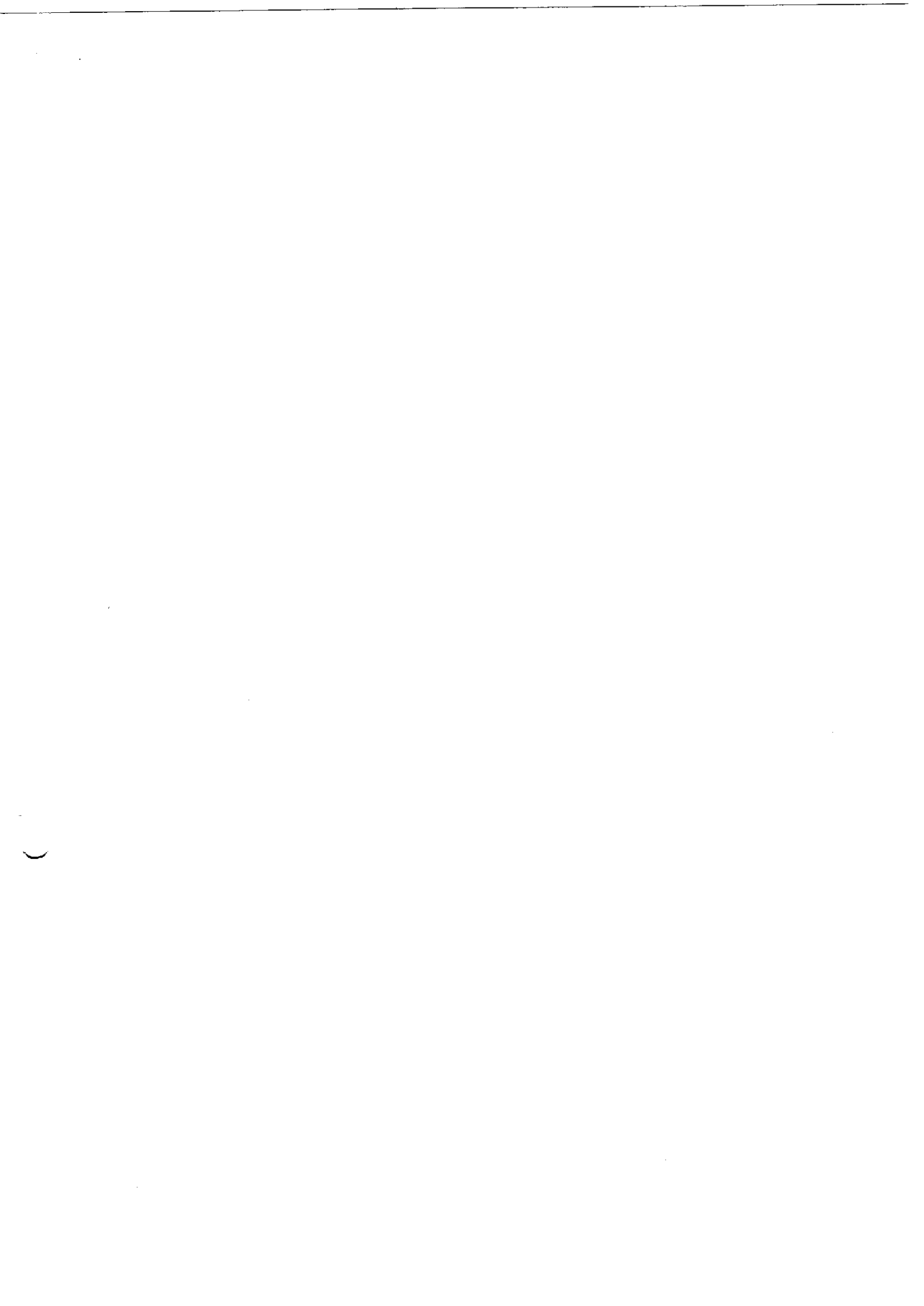
Declaro ser de minha responsabilidade o preenchimento correto e atualização dos dados pessoais, profissionais, de contato e bancários para a regularidade do pagamento da bolsa-formação e que a ausência, ou o preenchimento incorreto de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa-formação, conforme as regras estabelecidas de adesão.

Declaro ser o titular do PIS/PASEP/COFINS informado, e que o mesmo se encontra sem irregularidades junto à Previdência Social.

Declaro estar ciente que o e-mail cadastrado por mim no SGP é o meio oficial de comunicação da gestão do Projeto comigo, sendo de minha inteira responsabilidade mantê-lo atualizado no SGP, assim como os demais dados cadastrais, sendo considerada válida e efetiva qualquer comunicação na gestão encaminhada para o meu endereço eletrônico cadastrado no SGP.

Declaro estar ciente de que, para a confirmação do interesse na alocação terei que informar os dados bancários de conta corrente ativa, de minha titularidade no Banco do Brasil.

Declaro estar ciente, conforme o estabelecido no Edital de Adesão, que, em caso de sucesso na alocação e não confirme, no prazo de 30 dias no programa e nos termos do Edital, ocorrerá na alocação, serei excluído da seleção.





Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

INFORMAÇÕES DE VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional

Nome do Profissional IVY DIMHEIRO DE CASTRO	CPF 31319740990	Inscrição 77091	Programa MAIS MÉDICOS
Etapa/Ciclo TRIGESIMO PRIMEIRO	Categoria MÉDICO	Ordem Classe	Nº do Registro
País de Formação PARAGUAI	Nacionalidade BRASIL	E-mail ivyweirich83@hotmail.com	Telefone (45) 990993837
RG/RNE 413781365	Nome da Mãe SANDRA FERREIRO DE CASTRO	Nome do Pai JOÃO JOSÉ DE CASTRO	Sexo F

Documentos Anexados

A 15/01

Não é necessário homologação até a publicação de data: 16/02/2011

Dados Validação

--

Dados Homologação

--



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 265956/2023

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 265956/2023 com base no documento de identidade tipo Carteira Nacional de Habilitação nº 05857002222 expedida em 16/02/2023 pelo PR que o abaixo nominado e qualificado:

Nome: IVY PINHEIRO DE CASTRO
Filiação 1: JOAO JOSE DE CASTRO
Filiação 2: SANDRA PINHEIRO DE CASTRO
Data nascimento:
Naturalidade: BEBEDOURO
Nacionalidade: BRASILEIRA

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 05 de setembro de 2023


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.i.pr.gov.br informando a chave U36C59, ou acessando o QR-Code ao lado;
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.010-020
Fone: (41) 3320-2729 e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 124255072023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **IVY PINHEIRO DE CASTRO**, nacionalidade BRASILEIRA, filha(a) de JOAO JOSE DE CASTRO e SANDRA PINHEIRO DE CASTRO, nascido(a) aos 13/03/1987, natural de BEBEDOURO/SP, documento de identificação 413781055, CPF 313.124.398-82.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes".

2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet, em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PE.

3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados. Somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

4) A autenticidade desta certidão DEBÉ SER confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.wpf.gov.br>)

5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Certidão nº 124255072023



124255072023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8282876

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IVY PINHEIRO DE CASTRO

OU

CPF n. 313.124.398/82

Certidão emitida em: 05/09/2023 às 08:23:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução C. J. F. n. 680/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/09/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/09/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 05/09/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/09/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/09/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8282876

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3973395546



PODLER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8282876

CERTIFICAMOS, na forma da lei que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** em classes 1312/1314/15 contra:

IVY PINHEIRO DE CASTRO

OU

CPF n. 313.124.398/82

Certidão emitida em: 05/09/2023 às 08:23:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo
- A pesquisa realizada com base no CPF informado e prazos processuais em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 580/2020 (CJF), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, havendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário
- Certidão expedida gratuitamente e sob os termos da Resolução CJF n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020
- Certidão emitida em consulta às seguintes tabelas de datas (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/09/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/09/2023 às 18:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 05/09/2023 às 18:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/09/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/09/2023 às 20:10
- Certidão emitida ao 1º e 2º grau na Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8282876

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3071390111





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

8282876

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IVY PINHEIRO DE CASTRO

OU

CPF n. 313.124.398/82

Certidão emitida em: 05/09/2023 às 08:23:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/09/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/09/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 05/09/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/09/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/09/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/09/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 8282876
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3973395546

